



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

### **MENSAGEM Nº 037, DE 02 DE MAIO DE 2023**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**

**Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$66.932,40 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 6286/2018, destinado a aquisição de equipamentos como computadores e notebooks para aprimoramento da estruturação física das Vigilâncias Sanitárias Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”*.

O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a criar dotação orçamentária específica para a utilização de recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES-MG nº 6286/2018, cópia anexa, destinado a aquisição de equipamentos como computadores e notebooks para aprimoramento da estruturação física das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 047/23, contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para a administração utilizar recursos transferidos por outra esfera governamental após já concluída a elaboração do orçamento de 2023, urge a aprovação do projeto de lei o quanto antes, eis que sem a criação dessas dotações, via crédito adicional, os recursos precisariam ser devolvidos à origem, o que contraria o interesse público e, por certo, o interesse dos ilustres vereadores.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

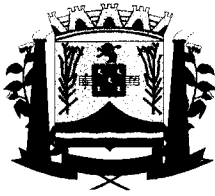
*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$66.932,40 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 6286/2018, destinado a aquisição de equipamentos como computadores e notebooks para aprimoramento da estruturação física das Vigilâncias Sanitárias Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 66.932,40 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) recursos provenientes da Resolução SES/MG Nº 6286/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

|                   |           |                                                                           |
|-------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal de Ubá                                               |
| Unidade           | 07        | Secretaria Municipal de Saúde                                             |
| Subunidade        | 01        | Fundo Municipal de Saúde                                                  |
| Função            | 10        | Saúde                                                                     |
| Subfunção         | 305       | Vigilância Epidemiológica                                                 |
| Programa          | 0024      | Vigilância Municipal em Saúde                                             |
| Projeto/Atividade |           | Estruturação da Vigilância Sanitária - Res. 6286/2018                     |
| Elemento despesa  | 4490 52   | Equipamentos e Material Permanente                                        |
| Ficha             | NOVA      |                                                                           |
|                   | 2621      | Recursos originários de transferências do Fundo                           |
| Fonte de Recurso  | OUTFES    | Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).            |
| Valor (R\$)       | 66.932,40 | Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

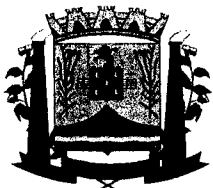
Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 02 de maio de 2023.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**

Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA**

|                                                          |                                         |                                                 |        |        |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|--------|
| CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL                       |                                         |                                                 | TCA Nº | 047/23 |
| <input type="checkbox"/> Suplementar                     | <input type="checkbox"/> Extraordinário | <input checked="" type="checkbox"/> Especial    |        |        |
| CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA           |                                         |                                                 |        |        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Superávit Financeiro | <input type="checkbox"/> Anulação       | <input type="checkbox"/> Excesso de Arrecadação |        |        |

|                         |          |             |             |
|-------------------------|----------|-------------|-------------|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b> | 02 07 01 | <b>ANO:</b> | <u>2023</u> |
|-------------------------|----------|-------------|-------------|

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>COMPLETA                                                                  | FICHA | FONTE<br>+ DR  | INICIAL (ATUAL)                          | SOLICITAÇÃO  |                   | FINAL         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|------------------------------------------|--------------|-------------------|---------------|
|                                                                                                   |       |                | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>ATUALIZADA (R\$) | ANULAÇÃO (-) | SUPLEMENTAÇÃO (+) | DOTAÇÃO FINAL |
|                                                                                                   |       |                |                                          | ORÇAMENTÁRIA | ORÇAMENTÁRIA      |               |
| 02 07 01 10 305 0024<br>(Estruturação da Vigilância<br>Sanitária - Res. 6286/2018<br>NOVA) 449052 | NOVA  | OUTFES<br>2621 | R\$ 0,00                                 |              | R\$ 66.932,40     | R\$ 66.932,40 |

**JUSTIFICATIVA**

A abertura do crédito especial se faz necessário para utilização do recurso referente à Resolução 6286/18, de forma complementar, verificou-se por meio dos monitoramentos a necessidade de, além do financiamento das ações de rotina, realizar repasse financeiro para que os municípios mineiros complementem a estruturação das Vigilâncias Sanitárias municipais, que contam muitas vezes com estruturas precárias e insuficientes para as demandas do serviço. A fim de viabilizar e padronizar os valores de repasse aos municípios foram levantadas as principais necessidades das vigilâncias sanitárias municipais no que tange a estruturação física, estratificando de acordo com os cortes populacionais definidos para as ações de vigilância sanitária no ProMAVS, para isso, faz-se necessário a compra de equipamentos, principalmente computadores e Notebooks, para fortalecimento de ações de Vigilância Sanitária para garantir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e SES/MG.

|                        |            |                                                 |                |
|------------------------|------------|-------------------------------------------------|----------------|
| <b>CONTA BANCÁRIA:</b> | BB 49271-X | <b>SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):</b> | R\$ 197.871,82 |
|------------------------|------------|-------------------------------------------------|----------------|

**(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)**

| Responsável pela elaboração do TCA | Ordenador da despesa | Informações referentes à abertura do Crédito Adicional |            |
|------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|------------|
|                                    |                      | Aprovado pela JEOF em:                                 | 19/04/2023 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**47/23 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA**

**Resolução 6286/18**

**PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO**

| DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA                                                        | ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR) | VALOR (R\$)          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 02 07 01 10 305 0024 (Estruturação da Vigilância Sanitária - Res. 6286/2018 NOVA) 449052 | OUTFES 2621                    | R\$ 66.932,40        |
| <b>SOMA</b>                                                                              |                                | <b>R\$ 66.932,40</b> |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)66.932,40**

| ANO  | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|------|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| 2023 | X   | X   | X   | X   | X    | X   |

| ANO  | JUL          | AGO          | SET | OUT | NOV | DEZ |
|------|--------------|--------------|-----|-----|-----|-----|
| 2023 | R\$26.932,40 | R\$40.000,00 | X   | X   | X   | X   |

Data: 18/04/2023

  
Secretário Municipal de Saúde  
Dr. Antônio Carlos Jacob



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**47/2023 CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES -**

**Resolução 6286/18**

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| <b>SECRETARIA:</b> | <b>Municipal de Saúde</b> |
|--------------------|---------------------------|

|                                                          |                                                       |                                       |             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
| <b>PROGRAMA :</b>                                        | <b>VIGILANCIA MUNICIPAL EM SAUDE</b>                  | <b>Nº</b>                             | <b>0024</b> |
| <b>PROJETO/<br/>ATIVIDADE/<br/>OPERAÇÃO<br/>ESPECIAL</b> | Estruturação da Vigilância Sanitária - Res. 6286/2018 | <b>Nº</b>                             | Nova        |
| <b>FUNÇÃO:</b>                                           | 10 - SAÚDE                                            |                                       |             |
| <b>SUBFUNÇÃO:</b>                                        | 305 - Vigilância em Saúde                             |                                       |             |
| <b>SITUAÇÃO:</b>                                         | <input checked="" type="checkbox"/> Novo              | <input type="checkbox"/> Em andamento |             |
| <b>DURAÇÃO:</b>                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Contínuo          | <input type="checkbox"/> Temporário   |             |

| <b>ANO DE<br/>EXECUÇÃO NO<br/>PPA 2022-2025</b> | <b>2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>2024</b> | <b>2025</b> |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <b>META FÍSICA</b>                              | Estruturação da Vigilância Sanitária municipal. que contam muitas vezes com estruturas precárias e insuficientes para as demandas do serviço. estratificando de acordo com os cortes populacionais definidos para as ações de vigilância sanitária no ProMAVS. para isso, faz-se necessário a compra de equipamentos, principalmente computadores e Notbooks, para fortalecimento de ações de Vigilância Sanitária para garantir as metas preconizadas pelo Ministério da Saúde e SES/MG. |             |             |
| <b>META<br/>FINANCEIRA</b>                      | R\$ 66.932.40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |
|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |

|                  |                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADOR</b> | 36 indicadores pactuados junto aos municípios distribuídos em 4 (quatro) componentes – 1) fortalecimento da capacidade institucional, 2) articulação, 3) informação e 4) comunicação e situação de saúde – que |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                              |                                                                                                                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | perpassam por todas as áreas de conhecimento que compõe a vigilância em saúde, como a Vigilância Sanitária.                       |
| <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>     | Unidade                                                                                                                           |
| <b>RESULTADO ESPERADO</b>    | Executar e fortalecer o planejamento, a gestão e a execução das ações de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária do município. |
| <b>RESPONSÁVEL PELA AÇÃO</b> | Nayara Andrade Guillarducci                                                                                                       |

Data: 18/04/23

Secretário Municipal de Saúde  
Dr. Antônio Carlos Jacob



MUNICÍPIO DE UBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Sistema de Informações Municipais

001/001  
Opção: 3714

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Fevereiro / 2023

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

| TÍTULOS DO ATIVO                       | R\$           | R\$            | R\$            |
|----------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| <b>ATIVO</b>                           |               |                |                |
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b>                |               |                |                |
| BANCOS                                 | 22.549,51     |                |                |
| BANCO DO BRASIL S/A                    | 397,74        |                |                |
| CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO           | 25.822.844,35 |                |                |
| CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO           | 5.633.895,02  |                |                |
| CONTAS CORRENTES DIVERSAS              | 86.669,80     |                |                |
| CONTAS APLICACAO DIVERSAS              | 30.549.902,27 |                |                |
| CONTAS CORRENTES DIVERSAS              | 819.278,70    |                |                |
| CONTAS CORRENTE DIVERSAS               | 1.818.318,83  |                |                |
| CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS           | 70.151.252,50 | 134.905.108,72 | 134.905.108,72 |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>                |               |                |                |
| BENS MOVEIS                            | 21.258.329,41 |                |                |
| BENS IMOVEIS                           | 96.739.483,02 | 117.997.812,43 | 117.997.812,43 |
| <b>CREDITOS</b>                        |               |                |                |
| DIVIDA ATIVA                           | 65.050.632,32 | 65.050.632,32  | 65.050.632,32  |
| <b>VALORES DIVERSOS</b>                |               |                |                |
| ALMOXARIFADO                           | 10.560.822,67 | 10.560.822,67  | 10.560.822,67  |
| DEVEDORES DIVERSOS                     | 330,90        |                |                |
| DEVEDORES DIVERSOS                     | 109.072,29    |                |                |
| DEVEDORES DIVERSOS                     | 42.645,04     | 152.048,23     | 152.048,23     |
| <b>SOMA DO ATIVO REAL</b>              |               |                | 328.666.424,37 |
| <b>ATIVO COMPENSADO</b>                |               |                |                |
| CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD    | 317.762,76    | 317.762,76     | 317.762,76     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     |               |                | 328.984.187,13 |
| <b>TÍTULOS DO PASSIVO</b>              | <b>R\$</b>    | <b>R\$</b>     | <b>R\$</b>     |
| <b>PASSIVO</b>                         |               |                |                |
| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>              |               |                |                |
| RESTOS A PAGAR                         | 4.362.628,35  |                |                |
| DEPOSITOS E CONSIGNACOES               | 467.405,89    |                |                |
| DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2             | 88.266,13     | 4.918.300,37   | 4.918.300,37   |
| <b>PASSIVO PERMANENTE</b>              |               |                |                |
| DIVIDA FUNDADA INTERNA                 | 6.049.778,68  | 6.049.778,68   | 6.049.778,68   |
| <b>INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE</b> |               | 0,00           | 0,00           |
| <b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>            |               |                | 10.968.079,05  |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>               |               |                |                |
| <b>ATIVO REAL LIQUIDO</b>              |               |                | 317.698.345,32 |
| <b>PASSIVO COMPENSADO</b>              |               |                |                |
| GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE    | 317.762,76    | 317.762,76     | 317.762,76     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     |               |                | 328.984.187,13 |

EDSON TEIXEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

WANIA GOUVEA TEIXEIRA  
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA  
MARCELO CORREA PAIVA





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

Institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.746, de 25 de junho de 2018, que aprova a instituição de incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, tem como objetivo qualificar as ações de imunização e Vigilância Sanitária do PROMAVS devendo ser destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme previsto no Anexo I desta Resolução e em Legislações e/ou Normas Técnicas Federais e/ou Estaduais Vigentes.

Art. 3º - O recurso financeiro será pago em parcela única, conforme disposto no Anexo II desta Resolução, totalizando o valor global de R\$134.394.240,91 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e um centavos) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.173.4500.0001-444142-10.1, sob UPG 630, Unidade Executora: 1320068.

§1º - O cálculo do incentivo financeiro considerou o porte populacional dos municípios e o número de salas de vacina em funcionamento, conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

§2º - Os recursos serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

Art. 4º - A adesão será formalizada por meio de assinatura digital de termo aditivo ao Termo de Compromisso vigente no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES.

§1º - Consideram-se aptos para recebimento dos recursos os municípios participantes do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde.

§2º - O gestor municipal poderá formalizar sua intenção de não adesão a esta Resolução por meio de ofício encaminhado a Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais até 29/06/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de Saúde, deverá seguir além das disposições legais pertinentes, as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 9º - As ações e repasses relacionados a esta Resolução deverão observar as regras dispostas na Resolução Conjunta SEGOV, SECCRI, AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018, no que se refere às vedações eleitorais para transferências de recursos, bens e serviços públicos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018**  
**(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO DISCRIMINADO POR MUNICÍPIO

| <i>Unidade Regional<br/>de Saúde</i> | <i>Município</i> | <i>População<br/>IBGE 2016</i> | <i>Nº de Salas<br/>de Vacina*</i> | <i>Valor do incentivo<br/>financeiro para<br/>estruturação das<br/>salas de vacina</i> | <i>Valor do<br/>incentivo<br/>financeiro para<br/>estruturação<br/>da vigilância<br/>sanitária</i> | <i>Valor total por<br/>município (R\$)</i> |
|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Alfenas                              | Alfenas          | 79.222.00                      | 05                                | 88.100.00                                                                              | 100.239.89                                                                                         | 188.339.89                                 |
| Alfenas                              | Alterosa         | 14.494.00                      | 02                                | 35.240.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 117.144.26                                 |
| Alfenas                              | Arceburgo        | 10.478.00                      | 01                                | 17.620.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 99.524.26                                  |
| Alfenas                              | Areado           | 14.851.00                      | 01                                | 17.620.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 99.524.26                                  |
| Alfenas                              | Bandeira do Sul  | 5.708.00                       | 01                                | 17.620.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 99.524.26                                  |
| Alfenas                              | Botelhos         | 15.323.00                      | 02                                | 35.240.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 117.144.26                                 |
| Alfenas                              | Cabo Verde       | 14.314.00                      | 01                                | 17.620.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 99.524.26                                  |
| Alfenas                              | Campestre        | 21.417.00                      | 01                                | 17.620.00                                                                              | 100.239.89                                                                                         | 117.859.89                                 |
| Alfenas                              | Campo do Meio    | 11.867.00                      | 01                                | 17.620.00                                                                              | 81.904.26                                                                                          | 99.524.26                                  |
| Alfenas                              | Campos Gerais    | 28.970.00                      | 02                                | 35.240.00                                                                              | 100.239.89                                                                                         | 135.479.89                                 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|     |                                |            |    |            |            |            |
|-----|--------------------------------|------------|----|------------|------------|------------|
| Ubá | Patrocínio do Muriaé           | 5.649.00   | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | Piraúba                        | 11.090.00  | 04 | 70.480.00  | 81.904.26  | 152.384.26 |
| Ubá | Presidente Bernardes           | 5.578.00   | 02 | 35.240.00  | 81.904.26  | 117.144.26 |
| Ubá | Rio Pomba                      | 18.001.00  | 02 | 35.240.00  | 81.904.26  | 117.144.26 |
| Ubá | Rodeiro                        | 7.758.00   | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | Rosário da Limeira             | 4.553.00   | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | São Francisco do Glória        | 5.114.00   | 02 | 35.240.00  | 81.904.26  | 117.144.26 |
| Ubá | São Geraldo                    | 11.736.00  | 02 | 35.240.00  | 81.904.26  | 117.144.26 |
| Ubá | São Sebastião da Vargem Alegre | 2.990.00   | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | Senador Firmino                | 7.747.00   | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | Silveirânia                    | 2.287.00   | 02 | 35.240.00  | 81.904.26  | 117.144.26 |
| Ubá | Tabuleiro                      | 3.991.00   | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | Tocantins                      | 16.703.00  | 01 | 17.620.00  | 81.904.26  | 99.524.26  |
| Ubá | Ubá                            | 112.186.00 | 20 | 352.400.00 | 130.918.15 | 483.318.15 |
| Ubá | Vieiras                        | 3.753.00   | 02 | 35.240.00  | 81.904.26  | 117.144.26 |
| Ubá | Visconde do Rio Branco         | 41.567.00  | 09 | 158.580.00 | 100.239.89 | 258.819.89 |